

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

**OBJETO:** Contratação, sob regime de empreitada por preço unitário, de escritório de advocacia especializado em contencioso trabalhista por um período de doze (12) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e em seus Anexos.

**PREÂMBULO**

**EDITAL de LICITAÇÃO n.º 001 / 23 – Tipo: MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

**PROCESSO Nº 7210.2023/0001172-5**

**Sessão Pública de Recebimento e de Abertura dos Envelopes:**  
**27 / 06 / 2023 às 10h00**

**LOCAL: Auditório Bruno Covas, situado na Rua Boa Vista, 280**  
**11º andar – Edifício Boa Vista – Centro Histórico – São Paulo**

- **Formalização de Consultas:**
- **e-mail:** licitacoes@spturis.com
- **fone:** (11) 2226-0491
- **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Licitações e Contratos – Rua Boa Vista, 280, 15º Andar – Edifício Boa Vista - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-908
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
- **Horário de Entrega dos 4 Envelopes, devidamente LACRADOS, contendo Credenciamento, Proposta Técnica, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação:** 10:00 (dez) horas.
- **Local de Entrega:** Setor de Protocolo (11º andar)
- Nenhum documento será recebido diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, ou em outro setor, que não seja o Protocolo (11º andar), que fará o recebimento data, horário e constando o nome do responsável que que o recebeu.

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

**ANEXOS DESTE EDITAL**

- **ANEXO I** – Termo de Referência – Especificações Técnicas
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 13.303/16, Lei municipal nº 13.278/02 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

### 01 - OBJETO

2) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**OBJETO: Contratação, sob regime de empreitada por preço unitário, de escritório de advocacia especializado em contencioso trabalhista por um período de doze (12) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e em seus Anexos.**

### 02 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do licitação, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com).

3.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

3.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com).

3.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

### 03 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

relativa ao certame.

### 04 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5) Poderão participar desta Licitação:

5.1) Quaisquer sociedades civis de advogados registradas na Ordem dos Advogados do Brasil (pessoas jurídicas), constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04/07/1994), e do seu Regulamento Geral publicado no DOU, Seção 1, de 25/10/94 e do Provimento nº 23 de 23/11/95 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, cujos membros deverão estar devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 10, § 2º do EOAB, considerando a habitualidade que a prestação do serviço objeto da licitação requer.

5.2) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

II – Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

IV – Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

V – As sociedades de advogados (pessoas jurídicas) cujos sócios, associados, empregados ou integrantes:

a) Tenham proposto ou patrocinado ação contra a SÃO PAULO TURISMO S/A, nos dois anos anteriores à publicação do Edital ou nos casos em que a ação ainda esteja em curso;

b) Participem, a qualquer título, simultaneamente, de qualquer outra sociedade de advogados que esteja participando da presente licitação;

c) Tenham emitido parecer em processo administrativo ou judicial com interesses contrários aos da SÃO PAULO TURISMO S/A, nos dois anos anteriores à data da publicação do Edital;

d) - Sejam empregados da SÃO PAULO TURISMO S/A;

e) - Tenham sofrido aplicação de penalidades de suspensão ou impedimento pelo Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

### 05 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6) Os interessados deverão apresentar quatro (04) envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis, um com os documentos referentes ao Credenciamento e à Declaração, outro referente à Proposta Técnica, outro referente à Proposta Comercial e o outro referente aos Documentos para Habilitação, até às 10:00 hs do dia 27 / 06 / 2023.

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

6.1. Sob pena de não serem aceitos, os envelopes referidos no item anterior deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO, que sugere os termos indicados a seguir:

(..... preencher com a razão social e n.º do CNPJ da empresa licitante .....)

" À SÃO PAULO TURISMO S.A. "

Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Rua Boa Vista, 280 – 15º andar – Centro Histórico – São Paulo - SP

Processo Licitatório n.º 7210.2023/0001172-5

LICITAÇÃO n.º 001/23

Tipo: Melhor Técnica e Preço

Sessão Pública de Recebimento e de Abertura dos Envelopes:

**27 / 06 / 2023 às 10:00 horas**

**ENVELOPE n.º [ ] - "[ ]"**

6.2. Na parte externa de cada envelope deverá constar, também, a indicação Correspondente ao seu conteúdo, a saber:

**ENVELOPE n.º 01 - "CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO "**

**ENVELOPE n.º 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"**

**ENVELOPE n.º 03 - "PROPOSTA COMERCIAL "**

**ENVELOPE n.º 04 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.3. Não serão aceitos envelopes entregues após a data e horário de recebimento elencados no preâmbulo deste edital.

6.4. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Permanente de Licitações, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

**06 - DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

7. Na data e horário mencionados, na presença dos interessados, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes nº 01, contendo o “Credenciamento” e a “Declaração”, sendo que, no referido envelope, a proponente deverá apresentar:

- 7.1. Indicação e credenciamento do representante da proponente no presente procedimento licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos administrativos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia reprográfica da Inscrição do Ato Constitutivo, indicando tal qualificação;
  - 7.1.1. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da licitante, que – neste caso –, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos;
  - 7.1.2. As pessoas não credenciadas poderão acompanhar a Sessão Pública do procedimento licitatório, desde que não interfiram de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos;
  - 7.1.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e anexados ao respectivo processo licitatório, dele fazendo parte integrante.
- 7.2. DECLARAÇÃO, emitida em papel timbrado próprio, com a identificação e a indicação do cargo do signatário e com data não superior a trinta (30) dias, contados retroativamente da data da Sessão Pública da presente licitação, assumindo e dando ciência de que ela, licitante, cumpre plenamente os requisitos para a habilitação.
- 7.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá apresentar declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. Essa declaração deverá ser assinada por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.
  - 7.3.1. A não apresentação da declaração do item 4.3, impedirá a Licitante de usufruir dos benefícios da Lei complementar 123/06, mesmo que a mesma se enquadre nessa condição, não a impedindo, no entanto, de participar da Licitação.
- 7.4. As licitantes deverão apresentar ainda, as seguintes DECLARAÇÕES, emitidas em papel timbrado próprio, com a identificação e a indicação do cargo do signatário e com data não superior a trinta (30) dias, contados retroativamente da data da entrega dos envelopes da presente licitação:
  - 7.4.1. Declaração de idoneidade da empresa em todo o Território Nacional, que deverá conter, basicamente, os seguintes termos:

**" Declaramos sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos por qualquer pessoa jurídica pública ou entidade sob controle do poder público. "**

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

7.4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação da referida empresa na presente licitação.

### 07 - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

8. Na data e horário mencionados, conforme **Item 03** antecedente, serão abertos os **Envelopes nº 02 - Proposta Técnica** das empresas licitantes.

8.1. A mera apresentação da proposta pelo interessado implicará na manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso do objeto licitado, nos termos deste Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do futuro contrato. Com a entrega de sua proposta, a licitante assume implicitamente as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os elementos técnicos e informações, suficientes para o preparo de sua proposta técnica;

8.2. No "**Envelope nº 02 - Proposta Técnica**" deverão estar contidos todos os tópicos relacionados a seguir, sob pena de desclassificação:

8.2.1. As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

8.2.2. Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

8.2.3. **Quesito A:** Experiência da Empresa Proponente (0 – 10 pontos).

8.2.4. **Quesito B:** Experiência, Conhecimento Específico da Equipe e instalações (0 – 40 pontos).

8.2.5. **Quesito C:** Metodologia e Plano de Trabalho (0 - 20 pontos).

8.2.6. 2.3. A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = NPT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$NPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

8.2.7. **Serão desclassificadas** as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos.

8.2.8. **Serão desclassificadas** as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

**2.6. Serão desclassificadas** as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

### 8.3. Quesito A: Experiência da Empresa Proponente – “TABELA 01”

- 8.3.1. Declarações ou Atestados de Capacidade Técnica comprobatórios de aptidão para desempenho de serviços advocatícios e técnicos de natureza judicial na esfera trabalhista na quantidade mínima de 50 (cinquenta) ações, concomitantemente por atestado.
- 8.3.2. Deverá constar do(s) atestado(s) a prestação satisfatória de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica contenciosa na área trabalhista, tudo em conformidade com o objeto deste Edital.
- 8.3.3. Serão computados até o máximo de 10 (dez) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, (cinco) atestados válidos, sendo computados 2 (dois) pontos por atestado.
- 8.3.4. Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 5 (cinco) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.
- 8.3.5. O quantitativo exigido corresponde a aproximadamente 15% do objeto, máximo permitido pelo Regulamento (art. 103, § 4º, I), o que permite uma maior concorrência assim como possibilitar a contratação de pessoa que consiga cumprir parcela relevante do objeto e que tenha expertise na prestação desse tipo de serviço, considerando que atualmente (fev/2023) a SPTuris trabalha com cerca de 300 (trezentos) processos judiciais concomitantemente.

### 8.4. Quesito B: Experiência da Equipe Técnica Permanente (ETP)

- 8.4.1. A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas (graduação) e Declarações ou Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que comprovem ter os profissionais prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Edital.
- 8.4.2. A empresa licitante deverá apresentar cópias autenticadas ou apresentação do documento impresso, desde que possua link ou código para confirmação de autenticidade pela Comissão Técnica, **dos Contratos de Associação registrados na OAB**, quando membros da equipe técnica a ser avaliada sejam associados da sociedade civil de advogados, em conformidade com o artigo 39 do Regulamento Geral da OAB.
- 8.4.3. Cópias autenticadas ou apresentação do documento impresso, desde que possua link ou código para confirmação de autenticidade pela Comissão Técnica, das **Carteiras ou Cartões de Identidade profissional dos advogados sócios**; e de outros advogados membros da equipe técnica a ser avaliada (associados ou empregados), comprovando a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
- 8.4.4. A empresa licitante deverá apresentar cópias autenticadas das Carteiras ou Cartões de Identidade profissional dos advogados sócios; e de outros advogados membros da equipe técnica a ser avaliada (associados ou empregados), comprovando a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

- 8.4.5. Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos atestados além da quantidade solicitada. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.
- 8.4.6. Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir.

**TABELA “02” Anos de formado (considerar a data de colação de grau)**

<b>Anos Completados</b>	<b>Pontuação por pessoa</b>
de 05 (cinco) até 09 (nove) anos	03
de 10 (dez) até 14 (quatorze) anos	05
15 (quinze) anos completos ou mais	10

Para este critério, o máximo de pontos é o limite de 20 (vinte) pontos.

**8.5. Experiência acadêmica da ETP:**

**TABELA “03” Número de Cursos de Especialização Lato sensu**

<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação por pessoa</b>
de 01 (um) curso	05
acima de 02 (dois) cursos	10

Para este critério, o máximo de pontos é o limite de 20 (vinte) pontos.

- 8.5.1. A comprovação para os requisitos descritos na Tabela 03 (cursos) deverá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão reconhecido pelo Ministério da Educação, além de devidamente registrado, nos termos da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.
- 8.5.2. Serão aceitos apenas certificados cujos cursos de especialização estejam concluídos e demais providências finais para obtenção dos certificados/ diplomas junto às instituições competentes.
- 8.5.3. A pontuação final deste requisito será apurada pela soma do número de cursos de especialização, reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 8.5.4. O julgamento dos requisitos de pontuação será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedidos os pontos estabelecidos para cada situação prevista na Tabela à sociedade civil licitante.

**8.6. Quesito C: Metodologia e Plano de Trabalho**

- 8.6.1. O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

- 8.6.2. A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.
- 8.6.3. Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.
- 8.6.4. Descrição do Quesito Pontos máximos:

<b>Proposta Técnica C</b>	
Metodologia	10
Plano de Trabalho	10

- 8.6.5. Cada subcritério (Metodologia e Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

	<b>Descrição do Subcritério</b>	<b>Pontos máximos</b>	<b>Limite de páginas</b>
<b>C.1</b>	<b>Metodologia</b>	10	3
	Diretrizes e estratégias metodológicas, para a execução do objeto da contratação		
<b>C.2</b>	<b>Plano de Trabalho</b>	10	5
	O documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.		
	Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento cronograma físico e alocação de equipe.		

- 8.6.6. A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

**Conceito**

**% do item**

**a) Não abordado ou indevidamente abordado**

**0**

Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.

**b) Insuficiente**

**1 a 30**

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado

### **c) Regular**

**31 a 70**

Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.

### **d) Bom**

**71 a 85**

Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.

### **e) Excelente**

**86 a 100**

Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.

## **8.7. Organização da apresentação da proposta técnica**

8.7.1. A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

8.7.2. Enfatizamos que todos os documentos precisam ser numerados e assinados.

### **A Experiência da Empresa Proponente**

Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.

### **B Experiência da Equipe Técnica Permanente**

#### **B. Equipe Técnica Permanente**

Atestados de acordo com o item 8.4.1.

### **C Metodologia e Plano de Trabalho**

#### **C.1 Metodologia**

#### **C.2 Plano de Trabalho**

## **8.8. Nota da proposta técnica**

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

8.8.1. A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PTA}{PT0} \times 10$$

Onde: NPT = Nota da Proposta Técnica

PTA = Pontuação técnica total avaliada

PT0 = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes

### 09 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9. Para efeito de avaliação e classificação das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitações solicitará parecer à Comissão Técnica constituída para este fim, por intermédio de Ato do Diretor Presidente da SÃO PAULO TURISMO.

9.1. Para a adequada avaliação e classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS, ficam facultadas à Comissão Permanente de Licitações, à Comissão Técnica, ao Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores e ao Diretor Presidente da SÃO PAULO TURISMO, o que segue:

9.1.1. a solicitação, junto a quaisquer das licitantes, de informações e esclarecimentos complementares acerca de sua Proposta Técnica;

9.1.2. a consulta a técnicos ou especialistas, sempre que necessário.

9.2. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas:

9.2.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou que apresentarem vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou o seu julgamento;

9.2.2. Que forem subordinadas a quaisquer condições não previstas no presente Edital;

9.3. Será considerado como desatendimento da proposta aos termos do presente Edital, a não comprovação pela licitante da veracidade dos elementos informativos por ela prestados em sua proposta ou a não apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios, sempre que solicitados.

9.4. Não consistirá em causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta Técnica ofertada, cuja aceitação se dará a critério da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Técnica.

9.5. Na avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS, serão considerados aqueles elementos solicitados no **Capítulo 08 deste Edital**.

9.5.1. As Declarações apresentadas pelas empresas para fins de comprovação, deverão estar com

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

firma reconhecida das assinaturas do signatário da empresa que a emitiu.

9.6. O resultado da avaliação e classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS será publicado pela Comissão Permanente de Licitações no Quadro de Avisos da SÃO PAULO TURISMO, no "Diário Oficial da Cidade de São Paulo", no site da Internet: [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br) e em jornal de grande circulação, quando será marcada a data para abertura dos "Envelopes nº 03" e posteriormente os "Envelopes nº 04".

9.7. Não serão abertos os "Envelopes nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL" das licitantes que tiverem suas PROPOSTAS TÉCNICAS desclassificadas.

9.8. Os envelopes de nº 03 e 04 das empresas desclassificadas permanecerão sob custódia da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, até a finalização do procedimento licitatório, e serão posteriormente comunicados sobre a disponibilização dos mesmos para devolução, os quais ficarão disponíveis por um prazo de 30 (trinta) dias da referida comunicação, sendo que findo este prazo, eles serão destruídos.

### 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 03)

10. Na data e horário comunicados na forma mencionada no item 9.6 antecedente, na presença dos interessados, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo a "**PROPOSTA COMERCIAL**" **(ENVELOPE N.º 03)**.

10.1. A mera apresentação da proposta pelo interessado implicará na manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso do objeto licitado, nos termos deste Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do futuro contrato. Com a entrega de sua proposta, a licitante assume implicitamente as condições deste Edital, bem como:

10.1.1. que sua proposta engloba todos os encargos, investimentos, materiais, mão de obra, serviços, taxas, impostos e demais obrigações necessárias à plena e total execução do objeto da presente licitação;

10.1.2. que assume integralmente as responsabilidades trabalhistas relativas ao atendimento das contribuições sociais e previdenciárias pertinentes.

10.2. A **Proposta Comercial** deverá conter todos os elementos relacionados a seguir, sob pena de desclassificação:

10.2.1. **Dados da Licitação:** número do processo, número da Licitação, descrição do objeto licitado.

10.2.2. **Dados do Proponente:** razão social, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, nº de Telefone e nº do Fax, e-mail, endereço completo, nome do responsável para contato.

10.2.3. **Apresentação:** preferencialmente em papel timbrado da proponente, digitada ou datilografada, sendo admitida a impressão frente e verso de cada folha, sem rasuras, emendas ou

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

entrelinhas, em idioma nacional, **devidamente datadas e assinadas, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem as assina.**

**10.2.4.** A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada contendo os valores dos serviços a serem prestados, conforme descritos no Anexo I deste Edital,

**10.2.5. Forma de pagamento**, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital e validade da proposta comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação dos respectivos envelopes (ficando entendidas tanto aquela *forma de pagamento*, quanto *esta validade*, na hipótese de omissão na proposta comercial).

**10.3.** O valor total orçado pela SÃO PAULO TURISMO, que será o máximo admitido para a execução do objeto de que trata este procedimento licitatório, corresponde **a R\$ 784.944,00 (setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais)**. Nestas referências estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução dos serviços, assim como os encargos sociais e trabalhistas;

**10.4.** A avaliação da proposta de preço será obtida através da fórmula:

$$\text{NPP} = \frac{\text{PP0} \times 10}{\text{PPA}}$$

Onde: NPP = Nota da Proposta de Preços

PPA = Preço Proposto

PP0 = Menor Preço mensal entre todas as propostas classificadas na Avaliação Técnica

A Pontuação Final (PF) das propostas será obtida através da soma dos produtos de cada uma das notas alcançadas em cada item avaliado pelos pesos indicados:

As Propostas serão classificadas, em ordem decrescente das respectivas Pontuações Finais (PF's), sendo classificada em 1º lugar a que obtiver a maior Pontuação Final e assim sucessivamente.

### 11 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**11.** Para efeito de avaliação e classificação das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitações, considerará:

**11.1.** Os elementos solicitados no **Capítulo 10** deste Edital.

**11.2.** As licitantes enquadradas nos regimes "Microempresa – ME" e "Empresa de Pequeno Porte – EPP", terão tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto nº 49.511/08;

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

**11.3.** Ocorrendo empate ficto entre as propostas comerciais, previsto na Lei 123/06 a empresa ME/EPP nesta situação, será convocada para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, entregar por escrito sua melhor oferta.

**11.3.1.** Se a empresa ME/EPP não estiver presente, a sessão será suspensa e a mesma será convocada por meio de publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação a oferecer sua melhor proposta até no máximo às 18h00 do dia seguinte ao da data da publicação da referida convocação. Neste caso, o resultado da avaliação e classificação das Propostas Comerciais, bem como das propostas técnicas e da avaliação final, será publicado pela Comissão Permanente de Licitações no Quadro de Avisos da SÃO PAULO TURISMO, no "Diário Oficial da Cidade de São Paulo", no site da Internet: [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br) e em jornal de grande circulação, abrindo-se – então – o prazo legal para a interposição de recursos administrativos.

**11.3.2** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, bem como no item 15.1.2 deste instrumento convocatório, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

### 12 - DO CÁLCULO FINAL DA AVALIAÇÃO

**12.** A NOTA GERAL (NG) das propostas será obtida através da soma dos produtos de cada uma das notas alcançadas em cada item avaliado pelos pesos indicados:

**12.1.** As Propostas serão classificadas, em ordem decrescente das respectivas Pontuações Finais (PF's), sendo classificada em 1º lugar a que obtiver a maior Pontuação Final e assim sucessivamente.

**12.1.1.** A PROPOSTA TÉCNICA (PT) terá peso 6 (seis), e pontuação máxima de 100 (cem) e mínima de 34 (trinta e quatro).

**12.1.2.** A PROPOSTA COMERCIAL (PC) terá peso 4 (quatro).

**12.1.3.** A Nota Final da Avaliação ( NFA ) será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{NFA} = 6 \text{ NPT} + 4 \text{ NPP}$$

**12.1.4.** A classificação será feita em ordem decrescente do valor da avaliação.

**12.2.** Superados todos os itens de pontuação e permanecendo duas ou mais licitantes empatadas, o desempate será resolvido mediante sorteio a ser realizado em ato público.

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

**12.2.** A Comissão Permanente de Licitações fará publicar no Quadro de Avisos da SÃO PAULO TURISMO, no "Diário Oficial da Cidade de São Paulo", no site da Internet: [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br) e em jornal de grande circulação o Julgamento e a Classificação das Propostas Técnicas e Comercial, e a Classificação da Pontuação Final das Propostas de cada uma das licitantes, abrindo-se – então – o prazo legal para a interposição de recursos administrativos.

### 13 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 04)

**13.** No dia e horário divulgados no "Diário Oficial da Cidade de São Paulo", no site da Internet: [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br) e em jornal de grande circulação, na presença dos interessados, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo aos Documentos de Habilitação (**ENVELOPE nº 04**) das licitantes, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, sendo que, no referido envelope, a proponente deverá apresentar os documentos elencados no Anexo II deste Edital.

**13.1.** A Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO poderá solicitar de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para a adequada apreciação da documentação apresentada.

**13.1.1.** Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento apresentado;

**13.1.2.** Na apreciação e decisão acerca da documentação relativa à habilitação das licitantes admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sob pena de inabilitação da respectiva licitante e aplicação da multa prevista no item 15.1.1 do presente Edital;

**13.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas cm efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) dia úteis, a critério da CPL.

**13.2.1.** A não regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.** As sanções cabíveis são as estabelecidas, nas Leis federais 10;303/13, além da multa prevista no **item 25.2 deste Edital.**

**13.4.** Na hipótese de haver inabilitação de um ou mais licitantes, cujas propostas tenham sido classificadas nos três primeiros lugares, a Comissão promoverá a abertura do ENVELOPE nº 04 – "Documentos de Habilitação" de tantos concorrentes – cujas propostas tenham sido classificadas –, quantos forem os inabilitados;



## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

13.5. Havendo desistência expressa de interposição de recurso, por parte dos prepostos de todas as licitantes, relacionado com a habilitação ou inabilitação dos participantes, o que deverá constar da Ata Circunstanciada da Sessão Pública, os trabalhos na Sessão Pública serão encerrados e, em ato contínuo, a Comissão submeterá os autos à apreciação da Autoridade Superior, consoante disposto no **Capítulo XI** do presente Edital;

13.6. Não havendo a desistência citada no **subitem 13.6** antecedente, a Sessão Pública será encerrada e lavrada a devida Ata Circunstanciada. A CPL da SÃO PAULO TURISMO fará publicar no Quadro de Avisos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no “*Diário Oficial da Cidade de São Paulo*”, em *jornal de grande circulação* e no site da Internet: [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br) a relação das empresas consideradas **Habilitadas** e **Inabilitadas**, observando os prazos legais, para recursos administrativos e publicações.

### RECURSOS

14. O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação, poderá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

15. É assegurada vista imediata dos autos a qualquer interessado, após a **habilitação**.

16. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

17. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

18. As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 16 deverão ser endereçados à Rua Boa Vista, 280 – 15º andar – Centro Histórico, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

19. O recurso em caso de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

20. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. Julgados os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22. Definido o licitante vencedor e considerando a deliberação da Autoridade Competente, o objeto licitado será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação da Autoridade Competente.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

23. No mesmo ato da homologação deverá ser iniciado eventual procedimento de aplicação de penalidade.

### ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.

24.1. Caso seja verificada, após a abertura das propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da respectiva contestação.

24.2. A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação da SPTURIS sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

24.3. O licitante deve endereçar a contestação ao Diretor Competente, que observará as regras do art. 113, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25. O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

25.1. Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

25.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

26. O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.

27. Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);

28. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23** **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

28.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

28.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

29. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

30. A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

31. Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATADA, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

32. O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

33. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

34. A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

### **FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

35. Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

35.1) A assinatura do contrato poderá ser precedida de reunião precursora entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do processo de compras, a fim de que sejam estabelecidos os critérios de medição, dentro da metodologia aprovada, para prestação dos serviços abrangidos por este contrato, bem como para delimitar as observações necessárias para a transição dos processos em trâmite na esfera trabalhista.

### CONDIÇÕES CONTRATUAIS

36. Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

### DAS INFORMAÇÕES

37. Informações e esclarecimentos a respeito deste procedimento de licitação serão obtidas na Comissão Permanente de Licitações da São Paulo Turismo S.A., situada à Rua Boa Vista, 280 – 15º andar – Centro Histórico, nesta capital, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou pelos fones: (11) 2226-0683/0491, ou *e-mail*: licitacoes@spturis.com.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

38. A **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório e a **HOMOLOGAÇÃO** do respectivo objeto caberão ao Sr. Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A.

39. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente licitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40. Para conhecimento público, expede-se o presente instrumento convocatório, ao qual será dada a devida publicidade na forma da legislação vigente.

São Paulo, 18 de abril de 2023.

Paulo Rogério de Almeida  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
São Paulo Turismo S.A.

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: Contratação, sob regime de empreitada por preço unitário, de escritório de advocacia especializado em contencioso trabalhista por um período de doze (12) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e em seus Anexos.**

**LOTE 1 – TERMO DE REFERÊNCIA – Especificações Técnicas**

**1 - OBJETO:**

Contratação de escritório de advocacia (pessoa jurídica), constituída sob a forma de sociedade civil registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do Estatuto dos Advogados do Brasil -EOAB (Lei nº 8.906 de 04/07/94) e de seu Regulamento Geral publicado no DOU, Seção 1, de 25/10/94 e do Provimento nº 112/2006, de 10/09/2006, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, especializada em contencioso trabalhista, cujos membros deverão estar devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 10, § 2º do EOAB, considerando a habitualidade que o exercício da profissão requer, para prestação dos seguintes serviços:

I– Promoção e acompanhamento de processos judiciais, inclusive coletivos, de interesse da CONTRATANTE, de natureza trabalhista, até o final da execução, em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trâmite na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e os processos que possam vir a ser instaurados. A presente contratação abrange a atuação do contratado em todas as instâncias processuais, inclusive Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal, devendo ser elaborada sustentação oral perante as Cortes Superiores sempre que solicitado pela CONTRATANTE, devendo ser as causas acompanhadas até o seu final, inclusive execução, se houver;

II - Compreende-se no objeto desta contratação os processos que eventualmente possam ser provocados pela contratante, na qualidade de reclamante, a ser promovida e acompanhada pela contratada;

III – Não estão compreendidas no objeto as ações propostas pelo Ministério Público, as quais serão conduzidas pelo corpo jurídico interno da Companhia;

IV – Estão incluídas no objeto do contrato as atividades acessórias de contingenciamento, conforme normas técnicas contábeis e orientação da área de contabilidade da Companhia.

**2 - DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS:**

A prestação dos serviços implicará a condução e acompanhamento processual da quantidade estimada de 300 (trezentas) ações em trâmite perante a Justiça do Trabalho, na representação da CONTRATANTE, seja no polo ativo, seja no polo passivo, em todas as fases processuais, inclusive na fase de execução / cumprimento de sentença, e no acompanhamento de dissídios coletivos até a sua conclusão, não excluía a possibilidade de haver inclusão ou exclusão no decorrer do certame e da execução contratual.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

A quantidade de processos descrita serve de mero referencial e foi estimada com base na quantidade de ações em andamento em fev/2023 (297), com objetivo de dimensionamento do volume atual de ações, podendo ser modificada durante todo o procedimento de licitação e durante a prestação de serviços contratada.

A contratada tratará de todos os atos processuais e incidentais pertinentes a processos relacionados com a relação de trabalho, perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, que se façam necessários, quando figurar a Contratante como reclamante, reclamado, assistente simples ou litisconsorcial, ou, ainda, como terceiro interessado, em qualquer de suas modalidades, promovendo a propositura de ações, de todo tipo, inclusive rescisórias, ou a oposição de exceções, conforme o caso.

A prestação de informações em mandado de segurança; a interposição de todos os recursos pertinentes ou respostas àqueles interpostos pela parte contrária; ou qualquer outra forma de manifestação nos autos, até a última instância, final decisão e execução serão de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá assumir todas as causas já em curso, na fase em que se encontram, quando designado para assumi-las e mediante outorga de procuração ou substabelecimento desta, com ou sem reserva de iguais poderes.

Os serviços compreendem todas as medidas jurídicas e judiciais necessárias ao perfeito atendimento e acompanhamento das ações e recursos pertinentes perante Varas do Trabalho submetidas à jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Tribunal Superior do Trabalho; Supremo Tribunal Federal, quando o objeto for relativo a relações de trabalho.

Carta Precatória e cumprimento provisório de sentença não serão considerados como ações autônomas, ou seja, não serão considerados para efeitos de quantidade de processos para o cálculo do pagamento, sem prejuízo da obrigação de acompanhamento pelo Contratado.

Não estão incluídas no objeto ações em que o Ministério Público seja parte ou que já estejam sob responsabilidade de escritório terceirizado.

Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do objeto licitado..

### **3 - GARANTIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A PRESTADORA DE SERVIÇOS obrigará-se a realizar os serviços especializados na área trabalhista, conforme descrito na sua proposta, prestando os serviços descritos neste termo de referência com qualidade técnica e tempestividade, alocando profissionais especializados em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação pertinente.

**3.1** - Constatada de forma inequívoca a mora total ou parcial na prestação de serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS autorizará a SÃO PAULO TURISMO S/A a contratar terceiros, em seu nome, para que realize a obrigação da PRESTADORA DE SERVIÇOS, podendo a SÃO PAULO TURISMO S/A, inclusive, reter parte ou todo o crédito da futura Contratada para remuneração deste terceiro.

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23** **PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

**3.2** - A SÃO PAULO TURISMO S/A poderá, de forma fundamentada, solicitar a substituição de profissional alocado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, que esteja obstruindo a realização do Contrato. A PRESTADORA DE SERVIÇOS terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a referida substituição.

**3.3** - A PRESTADORA DE SERVIÇOS evitará a admissão de recursos humanos de outros prestadores de serviços da CONTRATANTE e, em o fazendo, ficará sujeita a indenizações que porventura venham a ser reconhecidas judicial ou administrativamente.

**3.4** - Fica estabelecido que a PRESTADORA DE SERVIÇOS será considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora de seus trabalhadores, afastando a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

**3.5** - No valor proposto pela licitante deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do Contrato, tais como despesas provenientes de locomoção (táxi, quilometragem, transporte público etc.), de xerox e afins.

**3.6** – Os profissionais indicados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS para fins de comprovação e avaliação técnica-operacional deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior à exigida pelo Edital e seus anexos, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

3.6.1. – A Contratada deverá enviar comunicado por escrito à Contratante, com firma reconhecida, indicando expressamente que os profissionais indicados para fins de comprovação e avaliação técnica-operacional participarão da execução dos serviços objeto da licitação e que, havendo qualquer substituição será imediatamente comunicada à São Paulo Turismo S/A, devendo o substituto ser profissional com experiência equivalente ou superior à exigida pelo Edital e seus Anexos. Para fins de conferência, deverá ser enviado juntamente com o comunicado o currículo dos Advogados, para análise prévia.

**3.7** – A PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a reembolsar à CONTRATANTE todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

I – Reconhecimento judicial de indenização, nos termos da Súmula nº 331, II e IV do Tribunal Superior do Trabalho, de empregados seus com a CONTRATANTE;

II – Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da PRESTADORA DE SERVIÇOS;

III – indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou morais, causados por culpa exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇOS ou de seus prepostos na execução dos serviços objeto do Contrato, em especial quando a CONTRATANTE for condenada judicialmente em decorrência da inobservância do prazo legal pela PRESTADORA DE SERVIÇOS para a prática de qualquer ato judicial.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

### 4 - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO:

4.1- A CONTRATANTE indicará um Gestor que realizará a fiscalização do Contrato;

4.2 - A CONTRATANTE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS indicarão responsáveis para a realização da medição dos serviços prestados;

4.3 - A medição dos serviços executados consistirá na quantidade total mensal de processos em andamento, em qualquer fase;

4.4 - Os novos processos serão incluídos na medição a partir da data da informação formal pela CONTRATANTE.

### 5 - PREÇO:

5.1 - O preço do futuro Contrato será o proposto pela licitante vencedora que apresentar a melhor técnica e preço, considerando a quantidade estimada de 300 (trezentas) Reclamações Trabalhistas;

5.2 - A proposta deverá conter o preço unitário mensal por processo a ser acompanhado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, bem como o preço total mensal estimado para acompanhamento do número de 300 (trezentos) processos;

5.3- O preço mensal será calculado com base no número de processos em andamento no referido mês;

5.4 - No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, tais como despesas provenientes de locomoção (táxi, quilometragem, transporte público etc.), despesas de xerox e afins.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei Federal nº 13.303/16, constituem, ainda, atribuições da PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste termo de referência com qualidade técnica e tempestividade.
2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

4. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas. - c
5. Observar, durante a execução do serviço contratado, o fiel cumprimento de todas as Leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
6. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas de habilitação; - e
7. Não divulgar ou utilizar quaisquer informações da CONTRATANTE que porventura tomar conhecimento durante a execução dos serviços objeto do contrato. - f
8. Limitar o acesso às informações da CONTRATANTE aos empregados e outros profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do Contrato; g
9. Comunicar à CONTRATANTE qualquer situação cujas providências sejam urgentes, tão logo tome conhecimento de sua ocorrência. - i
10. Notificar no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) do fato ocorrido à CONTRATANTE acerca de qualquer divulgação ou uso não autorizado das informações que ela tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela CONTRATANTE para remediar qualquer divulgação ou uso;
11. Garantir que os profissionais com acesso a qualquer tipo de informações da CONTRATANTE estejam avisados de sua natureza confidencial e da obrigação relacionada a este fato; - j
12. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo referido nos itens 7 a 11 anteriores e daquele decorrente da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
13. Comunicar à CONTRATANTE qualquer situação cujas providências sejam urgentes, tão logo tome conhecimento de sua ocorrência;
14. Comprovar até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do pedido e sempre que solicitado pela CONTRATANTE a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do Contrato;
15. Designar 01 (um) preposto, a fim de participar de reuniões de acompanhamento relativas ao Contrato, disponibilizando no ato de assinatura do contrato, os dados para comunicação, indicando números de telefones (fixo e celular), e-mails etc;
16. Informar à CONTRATANTE, na pessoa do Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após assumir o patrocínio de causas novas (e durante a execução contratual, trimestralmente, com

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

relação a todos os processos sob sua responsabilidade), o valor do pedido em cada uma destas ações, acompanhado da planilha de cálculo em arquivo digital do PJE-Calc do TRT da 2ª Região, bem como:

- 16.1-Estimativa real de um eventual valor de condenação;
  - 16.2-Estimativa de prazo;
  - 16.3-Estimativa de êxito, atendendo aos seguintes critérios: remoto, possível ou provável;
  - 16.4-Contingenciamento de todas as ações conforme orientação dos auditores e regras contábeis.
17. Informar à CONTRATANTE, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da publicação no Diário Oficial, os valores correspondentes aos recolhimentos do depósito recursal e das custas judiciais, os quais serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Caso não seja cumprido o prazo acima mencionado deverá arcar a PRESTADORA DE SERVIÇOS com o pagamento a título de adiantamento, garantindo sempre o cumprimento do prazo judicial, podendo após solicitar o reembolso à CONTRATANTE, mediante a apresentação de cópia dos depósitos recursais ou das custas judiciais dispendidos.
  18. Na hipótese de ser necessária a contratação de Assistente Técnico em quaisquer dos processos trabalhistas, objeto do Contrato, exceto quanto às perícias contábeis que ficarão sob responsabilidade e custo da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta deverá de imediato, concomitantemente ao deferimento do pedido de realização de prova pericial, comunicar à CONTRATANTE, sobre a referida necessidade, para que a contratante providencie a contratação do profissional e os quesitos indispensáveis ao cumprimento do prazo judicial.
  19. Informar à CONTRATANTE, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação no Diário Oficial, quando houver qualquer levantamento de valores, sendo que eles deverão ser exclusivamente depositados na conta da Contratante;
  20. Elaborar e entregar relatório informando o número de processos acompanhados durante cada período mensal até o dia 5 do mês subsequente, por meio impresso e digital (CD ROM), sob pena de, em não o fazendo, sofrer a aplicação de penalidade no importe de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato até que seja cumprido o ora estipulado.
  21. A contratada fornecerá semanalmente cópias das publicações e de todas as peças processuais por ela produzidas e pelas partes contrárias, além de despachos, atas de audiência, sentenças e acórdãos, enfim todos os documentos de interesse para a formação de pasta espelho no âmbito da contratante.
  22. A contratada deverá agir em máxima colaboração para com a contratante, de modo que sempre que solicitado disponibilizará minutas das peças a serem interpostas, para que a critério da contratante e sem que isso signifique ingerência na atuação profissional da contratada, também possa a Contratante fornecer subsídios fáticos às teses já elaboradas pela contratada, tudo isto visando a perfeita defesa dos interesses da contratante.
  23. Indicação das instalações através de Declaração, com respectiva localização na cidade de São Paulo, devido à peculiaridade da contratação, e com infraestrutura adequada à prestação dos serviços objeto desta licitação, com descrição dos equipamentos e serviços disponíveis para a execução dos trabalhos (microcomputador, impressora, telefone, fax e internet).

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

24. Na hipótese de a licitante vencedora não possuir escritório profissional instalado em São Paulo - SP, deverá providenciar a sua constituição, inclusive perante a Ordem dos Advogados do Brasil - conforme art. 15 e seguintes da Lei n.º 8.906 de julho de 1994 - no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.
25. O não cumprimento do prazo estabelecido no item acima, implicará na multa de 0,10% (dez décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até 30 (trinta) dias, quando então o contrato poderá ser rescindido a critério da contratante, sendo convocado o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação.
26. Deverão ser alocados na prestação dos serviços ora contratados, no mínimo: 03 (três) microcomputadores com acesso a internet banda larga, 01 (uma) impressora, 01 (um) scanner, 01 (um) fac-símile, 02 (duas) linhas telefônicas, 01 (uma) assinatura de periódico de jurisprudência autorizada pelo TST e 01 (um) programa informatizado de controle de prazos processuais, capaz de gerar relatórios sintéticos e analíticos, identificando a fase atual do processo juntamente com um histórico das ocorrências.
27. Eventuais honorários advocatícios de sucumbência serão divididos, de forma proporcional, com os patronos da Contratante, consoante a atuação destes e da prestadora de serviços no processo.
28. Cumprir tempestivamente todos os prazos.
29. Quando do término do contrato ou do processo, encaminhar cópia integral em formato digital do processo.
30. Quando do término do contrato, cumprir todos os prazos que já tenham se iniciado, ainda que o vencimento ocorra após o término do contrato, e realizar as audiências que estejam previstas para ocorrerem até o término da vigência, inclusive.
31. Apresentar relatórios sobre os processos sempre que solicitado pela Contratante.
32. Apresentar as planilhas de cálculo do contingenciamento em formato digital trimestralmente, em consonância com a lei das sociedades anônimas e legislação aplicável, devendo utilizar o programa PJE-Calc do TRT da 2ª Região.
33. Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados, cabendo ao CONTRATADO:
- 33.1.) proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

33.2.) cumprir o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sendo-lhe vedado, se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

33.3.) implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta.

33.4.) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, de forma a permitir a realização de auditorias e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

33.5.) assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento este que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição, mediante solicitação.

33.6.) Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos relacionados aos dados pessoais mantidos em razão da execução do contrato em caso de desligamento.

33.7.) Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

33.8.) Comunicar formalmente e de imediato à Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, sendo que essa comunicação não eximirá o Contratado das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

33.9.) Interromper, quando do encerramento da vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por esta, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

33.10.) Assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Contratante para as finalidades pretendidas neste contrato.

33.11.) Assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Contratante, sendo que eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

33.12.) não disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do contrato, sendo que eventual transmissão a terceiros de dados autorizada pela CONTRATADA será limitada ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

34) Tendo em vista que a empresa CONTRATADA necessita comprovar relação jurídica válida em relação aos trabalhadores colocados à disposição da CONTRATANTE e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea “g” da Lei 8.212/91 toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja a de contribuinte individual (mão-de-obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa está obrigada a:

- a. Cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I da Lei 8.212/91 (20% - cota patronal);
- b. Reter o percentual do contribuinte (11% - cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, “b” e parágrafo quarto da mesma Lei;
- c. Preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV da Lei 8.212/91 combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e para a Contratante sempre que requerido.

Porém, o cumprimento desta cláusula, por si só, não exime a contratada do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art 3º da CLT; podendo a Contratante, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.

### **DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA ASSINATURA DO CONTRATO**

1. Indicação das instalações através de Declaração, com respectiva localização e com infraestrutura adequada à prestação dos serviços objeto desta licitação, com descrição dos equipamentos e serviços disponíveis para a execução dos trabalhos (microcomputador, impressora, telefone, fax e internet).

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
3. Fiscalizar a execução do ajuste.
4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante a execução dos serviços, objeto do Contrato.
5. Efetuar o pagamento de custas processuais, depósitos recursais, diligências de oficial de justiça, cartas precatórias, entre outras despesas processuais.

### RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
2. Ao final da execução do serviço em cada mês, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
4. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
5. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, **devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo in albis**, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista,

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail [nfe@spturis.com](mailto:nfe@spturis.com) no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE

2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,
4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
6. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

**ANEXO A – Matriz de Risco**

<b>MATRIZ DE RISCOS</b>				
<b>OBJETO: Contratação de escritório de advocacia (pessoa jurídica), constituído sob a forma de sociedade civil, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do Estatuto dos Advogados do Brasil</b>				
<b>Nº PROCESSO SEI: 7210.2023/0001172-5</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PROPRIETÁRIO DO RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO RISCO</b>	<b>NÍVEL DO RISCO</b>	<b>TRATAMENTO</b>
1	CONTRATADA	PERDA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	ALTO	CONCESSÃO DE PRAZO A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE, PENALIDADE E/OU RESCISÃO
2	CONTRATADA	IRREGULARIDADE NO CADIN MUNICIPAL	ALTO	CONCESSÃO DE PRAZO A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE, PENALIDADE E/OU RESCISÃO
3	CONTRATANTE	CONSULTAS INSUFICIENTES	MÉDIO	ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO
4	CONTRATANTE	ATRASO NA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	MÉDIO	AUSÊNCIA DO SERVIÇO
5	CONTRATADA	REGISTRO DE APENAÇÃO DA CONTRATADA IMPEDITIVA DA CONTRATAÇÃO	MÉDIO	AUSÊNCIA DO SERVIÇO
6	CONTRATADA	AUSÊNCIA DE CORREÇÃO DE FALHAS DURANTE A EXECUÇÃO	MÉDIO	PENALIDADE E/OU RESCISÃO E POSSÍVEL INDENIZAÇÃO
7	CONTRATANTE	FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA CONTRATADA	MÉDIO	RESCISÃO ANTECIPADA SEM ÔNUS
8	CONTRATADA	CONTRATADA PLEITEIA RESCISÃO COM CULPA	MÉDIO	PENALIDADE E RESCISÃO COM ÔNUS
9	CONTRATANTE	ANULAÇÃO POR ILEGALIDADE	BAIXO	ANULAÇÃO E EVENTUAL INDENIZAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

**ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO: Contratação, sob regime de empreitada por preço unitário, de escritório de advocacia especializado em contencioso trabalhista por um período de doze (12) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e em seus Anexos.**

**1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.2 - Registro na OAB do responsável legal do proponente.

**1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.3 - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar "**Declaração**", firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

#### 1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.3.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.3.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.3.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

1.3.2. **Balanco patrimonial** do último exercício social, já exigível e transmitido através de escrituração digital, registrado, ou ainda devidamente publicado, conforme o caso, acompanhado da autenticação, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

1.3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.3.2.2. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

1.3.3. **Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)** devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

1.3.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

1.3.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerado cada Grupo que a empresa estará participando, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

### OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL)** da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). Após examinados pela CPL, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. **O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.** Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
  - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

7. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
8. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
10. A CPL poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
11. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e e-mail.**

//////////

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação, sob regime de empreitada por preço unitário, de escritório de advocacia especializado em contencioso trabalhista por um período de doze (12) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e em seus Anexos.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da Licitação)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ / CPF n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

**ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação, sob regime de empreitada por preço unitário, de escritório de advocacia especializado em contencioso trabalhista por um período de doze (12) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e em seus Anexos.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, representando neste ato a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

**ANEXO III – B - MODELO DE PROPOSTA**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação, sob regime de empreitada por preço unitário, de escritório de advocacia especializado em contencioso trabalhista por um período de doze (12) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e em seus Anexos.**

**PROPOSTA**

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	Valor Total (R\$)
1	1	lote		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)</b>				

Endereço eletrônico oficial, no qual A LICITANTE ou será considerada validamente notificada,

Dados bancários oficiais, de sua titularidade.

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

1) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado.

3) Esta proposta está vinculada ao Edital da Licitação **001 / 23**.

**DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL**

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

Ref.: (identificação da Licitação)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

Ref.: (identificação do Procedimento de Licitação)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de procedimentos de licitação.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
  - (a) a proposta apresentada para participar deste Procedimento de Licitação foi elaborada de maneira independente pela..... (razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Procedimento de Licitação , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Procedimento de Licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Cocncorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Procedimento de Licitação antes da adjudicação do objeto dareferida licitação;
  - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Procedimento de Licitação, não foi, notodo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas;
  - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
  - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Procedimento de Licitação.
  - (g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

**Data e assinatura do representante legal**

.....





**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação, sob regime de empreitada por preço unitário, de escritório de advocacia especializado em contencioso trabalhista por um período de doze (12) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e em seus Anexos.

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A \_\_\_\_\_.**

**Contrato CLC/GLC n.º \_\_\_ / \_\_\_**

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por \_\_\_\_\_ e por \_\_\_\_\_, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº **7210.2023/0001172-5**, Licitação **001 / 23**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16, da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02 com a redação dada pelo Decreto Municipal n.º 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

			Preço Total R\$
--	--	--	-----------------

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
sob a dotação orçamentária \_\_\_\_\_ e  
Nota de empenho \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo,

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail [nfe@spturis.com](mailto:nfe@spturis.com) no prazo estipulado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail [nfe@spturis.com](mailto:nfe@spturis.com), no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

**PARÁGRAFO NONO:** Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de ....., a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: advertência, suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Contratante e multa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caberá advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento);
- b) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a contratante por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o contrato será rescindido pela CONTRATANTE.



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2023/0001172-5

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Se o valor da multa for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do Substitutivo Contratual, ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º, e 83, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias.

**PARÁGRAFO NONO:** As sanções ora previstas, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à CONTRATANTE, bem como não excluirá a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5**

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CLÁUSULA RESOLUTIVA**

A CONTRATADA **CONCORDA** que a manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA respectiva. No caso de inexistência de recursos, o contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização às partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANÁLISE DOS RISCOS**

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001 / 23 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2023/0001172-5

da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO**

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –  
TESTEMUNHAS

.....